



Decisão 01602/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 01672/2021-2, 01748/2021-1, 01747/2021-7, 01746/2021-2, 01745/2021-8, 01744/2021-3, 01743/2021-9, 01742/2021-4, 01741/2021-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2007

UG: PMC - Prefeitura Municipal de Colatina

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ELIZABETH LYRIO LOZER, SIMONE ENDLICH, ANGELITA CIPRESTE MASCARELO, TATYANE MARIM MALACARNE, SUELEN SOARES E SOARES RANGEL GOMES, ISABELLA MERLO SATLHER, MARIA MARGARETE ZACCHE, ROBERTA SOUZA MEIRELLES, ADRIANO MARCHIORI

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo, referentes ao **Edital de Concurso Público n.º 0012/2007**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de **REGISTRO**, na forma do art. 71, inciso III, da CF/88 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Após aprovação em concurso público, os servidores relacionados na tabela abaixo foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01431/2021-2 opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação sob exame, bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro e posterior arquivamento do processo.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer nº 01804/2021-6, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Analisados os autos, verifico que a área técnica opinou pelo registro dos atos de nomeação constantes dos processos listados na Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº 01431/2021-2, expedição de determinação e posterior arquivamento, *in verbis*:

5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo REGISTRO dos Atos de Admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

Por fim, após a decisão desta Corte de Contas e o respectivo trânsito em julgado, opina-se pelo **arquivamento do processo**.

O Ministério Público Especial de Contas, nos termos do Parecer nº 01804/2021-6, em consonância com a área técnica manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1602/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / VIGILANCIA SANITARIA

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01746/2021-2	67508057791	MARIA MARGARETE ZACCHE	1	Ampla Concorrência	12/08/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / PSICOLOGO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01745/2021-8	10415834783	ISABELLA MERLO SATLHER	6	Ampla Concorrência	15/08/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / FONOAUDIOLOGO-EDUCACAO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01672/2021-2	04230149786	ELIZABETH LYRIO LOZER	2	Ampla Concorrência	01/04/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / FONOAUDIOLOGO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01744/2021-3	08892370774	SUELEN SOARES E SOARES RANGEL GOMES	5	Ampla Concorrência	18/08/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / FARMACEUTICO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01743/2021-9	09315010752	TATYANE MARIM MALACARNE	5	Ampla Concorrência	04/08/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / ENFERMEIRO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01742/2021-4	01733746706	ANGELITA CIPRESTE MASCARELO	14	Ampla Concorrência	14/08/2008

Cargo: 00605 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I / ASSISTENTE SOCIAL-SEMAS

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01741/2021-1	08886665784	SIMONE ENDLICH	17	Ampla Concorrência	01/08/2008

Cargo: 00606 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I A / VETERINARIO

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01748/2021-1	09318903731	ADRIANO MARCHIORI	5	Ampla Concorrência	12/08/2008

Cargo: 00606 - PROFISSIONAL MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I A / ODONTOLOGO BUCO MAXILO FACIAL

Processo	CPF	Nome	Classificação	Lista de Classificação	Data do Exercício
01747/2021-7	08168842774	ROBERTA SOUZA MEIRELLES	2	Ampla Concorrência	12/08/2008

1.2. Expedir DETERMINAÇÃO à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA no sentido de que instrua os processos individuais de admissão com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 28/05/2021 – 24ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente